



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: [sedecex@tce.mt.gov.br](mailto:sedecex@tce.mt.gov.br)

## Sumário

1. INTRODUÇÃO:	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:	4
3.1. Receita:	4
3.2. Despesas:	4
3.3. Licitações e contratações diretas:	5
3.4. Contratos:	6
3.5. Encargos Previdenciários:	8
3.6. Dívida ativa:	9
3.7. Restos a pagar:	9
3.8. Educação:	9
3.9. Saúde:	11
3.10. Bens (imóveis e móveis):	11
3.11. Prestação de contas:	12
3.12. Sistema de Controle Interno:	12
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE:	14
5. DENÚNCIAS:	15
6. REPRESENTAÇÕES:	15
7. TOMADA DE CONTAS:	16
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR:	16



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>77305/2013</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT</b>
<b>CNPJ</b>	<b>15.023.971/0001-24</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2013</b>
<b>GESTOR</b>	<b>VILSON PIRES</b>
<b>RELATOR</b>	<b>DOMINGOS NETO</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>ANTONIO JOSÉ CAMPOS FERRAZ e BOULANGER MACEDO TOSTES</b>

**1. INTRODUÇÃO:**

**Excelentíssimo Relator:**

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar sobre as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Paranatinga, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Para o exercício de 2013 o orçamento atualizado até 31/07/2013 do fiscalizado, sobre o qual recai a expectativa do controle, perfaz o montante de R\$ 23.959.536,95.



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

O volume dos recursos fiscalizados (VRF) perfaz o montante de R\$ 9.337.929,12.

Tal montante refere-se aos valores das licitações (valor estimado) e contratos (valor dos contratos assinados) objetos de análises (amostra) no exercício de 2013. Cumpre informar que para os relatórios dos próximos exercícios, conforme normatização interna, será informado o VRF de outras áreas objeto de análise.

Este relatório foi elaborado no período de 27/01/2014 a 05/02/2014 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *IN LOCO*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 11/09/2013 a 14/09/2013, na sede da entidade, cito a Avenida Brasil - 1900 - Centro - Paranatinga em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 008/2013, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

<b>Nome:</b>	Vilson Pires
<b>Cargo:</b>	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>
<b>Período:</b>	01/01/2013 a 31/12/2013



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

<b>Rg nº</b>	9001526509
<b>CPF nº</b>	116.140.990-49
<b>End.</b>	Rua Brilhante, nº 67 - Bairro Novo Horizonte - Paranatinga - MT
<b>Fone</b>	(66) 3573-1329 ou (66) 9995-1115
<b>E-mail</b>	prefeituraptga@hotmail.com

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas às seguintes áreas de gestão nas quais recaíram as análises da auditoria.

#### 3.1. Receita:

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados(art. 57, L. 4.320/64);
2. Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados(art. 11, LRF);

#### 3.2. Despesas:



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

As despesas empenhadas, liquidadas e pagas no período de 01/01 a 31/07/2013, perfazem o montante de R\$ 23.866.997,95, 22.151.780,25 e R\$ 18.848.622,22, respectivamente.

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. Foram constatadas despesas ilegítimas(art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64 ) - **JB\_01**, com pagamentos de juros/multas a Cemat, Embratel, Oi e Vivo no montante de R\$ 15.494,55(período de 01/01/2013 a 11/09/2013), passível de restituição aos cofres públicos com recursos próprios pelo gestor se assim entender o TCE.
2. **Não** foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado(superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação(art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação(art. 63, L. 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo;

### 3.3. Licitações e contratações diretas:



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

No período de 01/01/2013 a 31/07/2013, foram realizados os seguintes procedimentos licitatórios:

- Dispensa 15 procedimentos – R\$ 353.242,00
- Pregão 34 procedimentos – R\$ 28.629.757,31
- Inexigibilidade 03 procedimentos – R\$ 372.580,00
- Tomada Preço 05 procedimentos – R\$ 1.236.611,72

-----  
R\$ 30.592.191,03

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. Nos serviços abaixo relacionados **não** foi realizado o processo de licitação pública(art. 37, inc. XXI, CF) – **GB 01** – citamos:

**- Serviços de Guincho:**

NE nº 4870/2013

Favorecido: C G de Lima – ME

Valor: R\$ 920,00

NE nº 5284/2013

Favorecido: Paranatinga Transporte Ltda – EPP

Valor: R\$ 5.400,00

NE nº 5283/2013

Favorecido: M M Transporte Ltda

Valor: R\$ 6.000,00



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

**Total Geral: R\$ 12.320,00**

2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação **não** foram amparadas na legislação(arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93) – **GB\_02**, citamos:

- Processo licitatório – Dispensa nº 009/2013  
Favorecido: J. P da Silva - ME  
Objeto: prestação de serviços de divulgação de matérias  
Valor: R\$ 60.000,00  
Irregularidade: contrariar o art. 24 e incisos em especial ao inciso X tido como norteador para a contratação por dispensa.
- Processo licitatório – Dispensa nº 002/2013  
Favorecido: Luiz Gil Fagundes  
Objeto: locação de imóvel  
Valor: R\$ 42.000,00, sendo R\$ 3.500,00 mensais  
Irregularidade: não foi realizada avaliação prévia segundo determina o inciso X, art. 24 da lei 8.666/93.
- Processo licitatório – Inexigibilidade nº 001/2013  
Favorecido: Camargo & Souza Ltda ME  
Objeto: contratação de empresa c/estrutura de palco, sonorização, iluminação e banda p/o carnaval 2013.  
Valor: R\$ 42.000,00  
Irregularidade: contratação com base no inciso X, art. 24 da lei 8.666/93.

3. **Não** foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório(art. 3º, II, da L. 10.520/2002);



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

4. **Não** foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente(art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
5. **Não** foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade(art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993);
6. Os editais das licitações garantiram tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte(arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação específica);
7. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios(Lei nº 8.666/1993;Lei nº 10.520/2002; e demais legislação vigentes) – **GC\_13**, citamos:

Processo licitatório: Pregão Presencial nº 033/2013

Favorecido: Adevaldo Soares de Oliveira - ME

Objeto: prestação se serviço de transporte escolar de alunos.

Valor: R\$ 11.390,50 mensal a partir de 30/07/2013.

Irregularidade: contrariar o Edital de licitação no item II – DA PARTICIPAÇÃO no que segue:

2.1. ....

2.2 Para participação é exigido que o veículo tenha no mínimo **doze lugares** e no máximo dez anos de uso(destaquei).



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

### 3.4. Contratos:

No período de 01/01/2013 a 31/07/2013, foram firmados pela administração um total de 55(cinquenta e cinco) contratos, perfazendo um montante de R\$ 3.535.388,59, incluídos ai os referentes as obras que, serão analisados pelo setor competente.

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93), conforme citamos alguns casos:
  - Portaria nº 161/SLC/2013 – nomeá o servidor Volmir Colussi;
  - Portaria nº 160/SLC/2013 – nomeá a servidora Azélide Aparecida Borille Garcia;
  - Portaria nº 159/SLC/2013 – nomeá o servidor Erotides Silva;
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art.. 57 da Lei 8.666/93.
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.
5. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado(art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93) – **não** verificamos tal fato.
6. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital(art. 65, II, d, da Lei 8.666/93) – **não** verificamos tal fato;



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

### 3.5. Encargos Previdenciários:

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria(art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria(art. 40, CF) – mês julho/2013: RPPS(R\$ 84.605,44), INSS(R\$ 101.630,35);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria(art. 40, CF) – mês julho/2013: RPPS(R\$ 231.792,95), INSS(R\$ 43.636,50).

### 3.6. Dívida ativa:

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa(art. 39, L. 4.320/64);
2. Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados(art. 89, L. 4.320/64);
3. Foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa uma vez que, até o mês de julho/2013 o município recebeu o valor de R\$ 132.808,45.



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

### 3.7. Restos a pagar:

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. No período analisado(01/01/2013 a 31/07/2013), **não** ocorreram cancelamentos de restos a pagar processados(art. 63 da L. 4.320/64);

### 3.8. Educação:

O período analisado compreendeu os meses de março, maio e junho/2013.

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. **Não** foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino(art. 212, CF).
2. **Não** foram constatadas despesas realizadas com recursos do FUNDEB destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação(art. 60, ADCT) .
3. Os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade(arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93).

### 3.9. Saúde:



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

O período analisado compreendeu os meses de março, maio e junho/2013.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. Foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde(art. 77/ADCT e arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012 )
2. Os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade(arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);

### 3.10. Bens (imóveis e móveis):

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, constatou – se que:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada conforme verificamos no setor de gestão de frota – Relatório de peças e Relatório de abastecimento por veículos - período 01/01/2013 a 31/07/2013.
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes(arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
3. A alienação de bens **não** foi precedida de licitação, conforme pesquisa realizada no sistema APLIC(art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93) – **GB 01** - verifica – se Receita proveniente de alienação de bens da ordem de R\$ 5.000,00;



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

4. Os recursos da alienação de bens foram aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos(arts. 44 e 50, inc. I, LRF);

### 3.11. Prestação de contas:

Com objetivo de se avaliar se a prestação de contas ao TCE-MT no exercício de 2013 ocorreu conforme a legislação pertinente, formulou-se a questão adiante indicada:

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT(art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT) – referentes aos meses de agosto, outubro, novembro/2013.

Cumprе destacar os achados relativos a intempestividade no envio de informações e documentos ao TCE-MT serão objeto de processo de representação interna nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

### 3.12. Sistema de Controle Interno:

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

1. **Não** foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

2. **Não** foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007), citamos algumas:

**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSUNTO:** RELATÓRIO REFERENTE A IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEOOBRAS – TCE/MT – REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2012

**RESPONSÁVEL:** DOUGLAS ALVES DE ARRUDA  
**GESTOR:** VILSON PIRES

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2013

No exame de auditoria realizado no dia 01 de julho ano de 2013, nos procedimentos de Controle de Medicamentos e Materiais Hospitalares da Farmácia Municipal e Hospital, referente ao controle de entrada e saída.

3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007 – Lei criação nº 1020/2007 e Decreto nº 1006/2008, regulamenta a lei nº 1020/2007;
4. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
5. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes para a situação que apresenta a administração.



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

6. **Não** provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público(art. 37, II, da Constituição Federal) – **KB\_10**, citamos:

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paranatinga, **não** vem sendo desempenhado por servidor concursado, contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal e Acórdão nº 947/2007 e Acórdão nº 3.963/2013 TP deste Tribunal.

**Irregularidade reincidente.**

### 3.13. Outros aspectos relevantes:

As contas de gestão do exercício anterior – 2012 foram julgadas **Regulares**, com **recomendações** e **determinações legais e aplicação de multas**(Acórdão nº 3.963/2013 – TP), pelo TCE/MT. As contas referem – se a gestão do Sr. Vilson Pires.

A atual gestão é do Sr. **Vilson Pires**

### 4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE:

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	Acórdão nº 3.963/2013 - TP	Observe o disposto no artigo 647 do Decreto nº 3000/1999, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, conforme consta do subitem 5.5;	Atendido
2	Acórdão nº 3.963/2013 - TP	Qualquer pagamento ao contratado proveniente da Tomada de preço nº 004/2012, cujo objeto é o contrato de risco para recuperação de créditos tributários municipais, somente seja efetuado após o trânsito em julgado da ação, conforme consta do subitem 10.1; e, ainda, afastar as irregularidades descritas nos subitens	Atendido



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

	4.1,10.1,13.1,15.1 e 17.1;	
--	----------------------------	--

Nº Decisão TCE	Recomendações	Situação Verificada
Acórdão nº 3.963/2013 - TP	<p><b>recomendando</b> à atual gestão que:</p> <p><b>a)</b> observe o disposto no artigo 37, da Constituição da República, artigos 2º, <i>caput</i>, e 89, da Lei nº 8.666/1993, no que diz respeito a não realização de processos licitatórios, conforme consta do subitem 6.1;</p>	Não atendido
	<p><b>b)</b> observe o disposto no artigo 37, II, da Constituição de República, e Acórdão nº 947/2007, deste Tribunal, que dispõe no sentido de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, conforme consta do subitem 7.1;</p>	Não atendido
	<p><b>c)</b> observe o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme consta do subitem 9.1(9.1. Verificou-se várias irregularidade nos processos licitatórios, tais como: Parecer contábil sem indicação dos recursos orçamentários e seu respectivo saldo; ausência da declaração de adequação orçamentária, conforme Anexo VI d. Item 3.3.3. (De acordo com o art. 6º, II, a, da Resolução Normativa nº 17/2010 essa irregularidade é passível de multa no valor de 11 a 20 UPFs–MT).</p>	Atendido
	<p><b>d)</b> exija da prestadora de serviços, pessoa jurídica, nota fiscal ao invés de recibo, visto que é o documento hábil para prestação de contas, conforme consta do subitem 14.1;</p>	Atendido
	<p><b>e)</b> observe o disposto no artigo 74 da Constituição da República, e artigo 76 da Lei nº 4.320/1964, bem</p>	Atendido



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

	como a Resolução Normativa nº 001/2007, deste Tribunal, pertinente ao controle dos sistemas administrativos, conforme consta do subitem 15.1;	
	<b>f)</b> observe o disposto na Resolução de Consulta nº 31/2010 e Acórdão nº 1.783/2003, deste Tribunal, pertinente à observância do princípio da segregação de funções de autorização, contabilização e liquidações das operações, conforme consta do subitem 16.1;	A regularizar
	<b>g)</b> observe o prazo de pagamento de suas despesas, evitando o pagamento de multa e juros de mora, conforme consta do subitem 17.4;	Não atendido
	<b>h)</b> adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007;	Não atendido
	<b>i)</b> observe as recomendações sugeridas no Parecer do Ministério Público de Contas, constante às fls. 3.511 a 3.540-TC, naquilo que lhe couber;	A regularizar

## 5. DENÚNCIAS:

Até o período analisado(01/01 a 31/07/2013), não foram apresentadas denúncias ao TCE-MT.

## 6. REPRESENTAÇÕES:

Até o período analisado, foi apresentada ao TCE/MT a seguinte representação interna:



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
228060/2013	Rep. Interna	Descumprimento prazo	Relatório de Defesa	Sem decisão

## 7. TOMADA DE CONTAS:

Até o período analisado, **não** foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
-	-	-	-	-

## 8. CONCLUSÃO PRELIMINAR:

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

ORDENADOR DESPESA: **VILSON PIRES**

1) Despesa Grave – **JB\_01**: Realização de despesa consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas(art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964) – **item 3.2.1**;

2) Licitação Grave – **GB\_01**: Não realização de processo licitatório nos casos previstos na Lei de licitações(art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993) – **itens 3.3.1 e 3.10.3**.



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

3) Pessoal Grave – **KB\_10**: Não provimento de cargo de natureza permanente mediante concurso público(art. 37, II, da Constituição Federal) – **item 3.12.6**, irregularidade reincidente.

COMISSÃO LICITAÇÃO: Presidente : **Anderson Gustavo Melo Nascimento**

Secretária : **Sabta Taylla Biazin da Silva**

Membro : **João Paulo Almeida da Silva**

Membro : **Neuza Cavalcante Ferreira**

ASSESSORA JURÍDICA: **Bertolina Alves de Lima**

4) Licitação Grave – **GB\_02**: Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação(arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93) – **item 3.3.2**, referente a Dispensa nº 009/2013 e Inexigibilidade nº 001/2013

COMISSÃO LICITAÇÃO: Presidente : **Anderson Gustavo Melo Nascimento**

Secretária : **Sabta Taylla Biazin da Silva**

Membro : **Jeferson da Silva Soares**

Membro : **João Paulo Almeida da Silva**

ASSESSORA JURÍDICA: **Bertolina Alves de Lima**

5) Licitação Grave – **GB\_02**: Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação(arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93) – **item 3.3.2**, referente a Dispensa nº 002/2013.

PREGOEIRO OFICIAL: **Anderson Gustavo Melo Nascimento**

ASSESSORA JURÍDICA: **Bertolina Alves de Lima**



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

6) Licitação Moderada – **GC\_13**: Ocorrência de irregularidade no procedimento licitatório(Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigentes) – **item 3.3.7**, referente ao Pregão Presencial nº 033/2013.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 06/02/2014.

**BOULANGER MACEDO TOSTES**  
Técnico de Controle Público Externo

**ANTONIO JOSÉ CAMPOS FERRAZ**  
Coordenador da Equipe Técnica  
Auditor Público Externo



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

## ANEXOS:

### Anexo I. Responsáveis pelas irregularidades:

<b>Nome:</b>	VILSON PIRES
<b>Cargo:</b>	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>
<b>Período:</b>	01/01/2013 31/12/2013
<b>RG:</b>	9001526509
<b>CPF:</b>	116.140.990-49
<b>Endereço:</b>	Rua Brilhante, nº 67 - Bairro Novo Horizonte - Paranatinga - MT
<b>Fone:</b>	(66) 3573-1329 ou (66) 9995-1115
<b>E-mail:</b>	prefeituraptga@hotmail.com

<b>Nome:</b>	SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
<b>Cargo:</b>	<b>CONTADOR</b>
<b>Período:</b>	01/01/2013 a 31/12/2013
<b>RG:</b>	737217 SSP/MT
<b>CPF:</b>	572305281-00 E crc - 00643/0-0 mt
<b>Endereço:</b>	Avenida Brasil - 1900 - Centro - Paranatinga - MT
<b>Fone:</b>	(66) 9626-7303
<b>E-mail:</b>	Sivaldo cr @hotmail.com

<b>Nome:</b>	ROSEMAR ANTONIO ROCHA
<b>Cargo:</b>	<b>CONTROLADOR INTERNO</b>
<b>Período:</b>	01/01/2013 a 31/12/2013
<b>RG:</b>	12883514 SSP/MT
<b>CPF:</b>	882.963.341 - 00
<b>Endereço:</b>	Avenida Brasil - 1900 - Centro - Paranatinga - MT
<b>Fone:</b>	(66)9610-3439
<b>E-mail:</b>	rocha_rocha_2@hotmail.com



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

<b>Nome:</b>	BERTOLINA ALVES DE LIMA
<b>Cargo:</b>	<b>ASSESSORA JURÍDICO</b>
<b>Período:</b>	01/01/2013 a 31/12/2013
<b>RG:</b>	330207 SSP/MT
<b>CPF:</b>	162.279.301-30
<b>Endereço:</b>	Avenida Brasil - 1900 - Centro - Paranatinga - MT
<b>Fone:</b>	(66) 96432380
<b>E-mail:</b>	prefeituraptga@hotmail.com

<b>Nome:</b>	ANDERSON GUSTAVO MELO DO NASCIMENTO
<b>Cargo:</b>	<b>PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO/PREGOEIRO</b>
<b>Período:</b>	14/01/2013 a 01/09/2013
<b>RG:</b>	1923369 – 8 SSP/MT
<b>CPF:</b>	005.652.551 – 69
<b>Endereço:</b>	Rua São José, s/n - Centro
<b>Fone:</b>	(66) 9902 – 4002
<b>E-mail:</b>	licitacoesptga@bol.com.br

<b>Nome:</b>	SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIA</b>
<b>Período:</b>	A partir de 16/08/2011
<b>RG:</b>	2147661 – 6 SSP/MT
<b>CPF:</b>	034.712.481 – 02
<b>Endereço:</b>	Rua São Francisco Xavier, 1234 – Centro
<b>Fone:</b>	(66) 9966 – 5534
<b>E-mail:</b>	licitacoesptga@bol.com.br

<b>Nome:</b>	JOÃO PAULO DE ALMEIDA
<b>Cargo:</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>Período:</b>	14/01/2013 a 01/09/2013
<b>RG:</b>	1596565 – 1 SSP/MT



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

<b>CPF:</b>	025.207.131 – 00
<b>Endereço:</b>	Av. Bandeirantes, 1426 - Concordia
<b>Fone:</b>	(66) 3573 – 1329
<b>E-mail:</b>	licitacoesptga@bol.com.br

<b>Nome:</b>	NEUZA CAVALCANTE FERREIRA
<b>Cargo:</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>Período:</b>	
<b>RG:</b>	611989 SSP/MT
<b>CPF:</b>	427.827.911 – 68
<b>Endereço:</b>	Av. Bandeirante, 1900 – Centro
<b>Fone:</b>	(66) 3573 – 1756
<b>E-mail:</b>	licitacoesptga@bol.com.br

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>Período:</b>	A partir de 18/06/2012 a 06/03/2013
<b>RG:</b>	1625686 – 7 SSP/MT
<b>CPF:</b>	012.237.331 – 65
<b>Endereço:</b>	Rua Mariana leite de Souza, 641 – jd. Itapuá
<b>Fone:</b>	(66) 3573 – 1329
<b>E-mail:</b>	

Anexo II. Cronograma de Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Percentual de Execução:

### DECRETO Nº 788/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre a divulgação do cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais e específicos visando a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, na forma do parágrafo único do artigo 6º. da Portaria STN406/2011, atualizada pela Portaria 828, de 14/11/2011) e Resolução Normativa nº 03/2012 –



Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: 3613-7567 / 7566

e-mail: sedecex@tce.mt.gov.br

## TCE/MT.

**Vilson Pires**, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar no. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando ainda o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas,

## DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do **ANEXO I - CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS Nº.s 406/2011, 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL e Resolução Normativa nº 03/2012 – TCE/MT**, e que integra o presente Decreto, deverão ser adotados pela Administração Direta do Município, bem como da Autarquia que compõem a estrutura contábil do ente municipal.

Art. 2º - O Órgão Central de Contabilidade do município, publicara e encaminhará até 30 de junho do exercício de 2012, no sítio oficial do município, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2012.

**Vilson Pires**  
Prefeito Municipal



**Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo**

Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: [sedecex@tce.mt.gov.br](mailto:sedecex@tce.mt.gov.br)

---